Artigo 162 do Código Penal: entenda o crime de supressão de marca em gado e suas penas

escrito por Dr. Ademilson Carvalho Santos | 03/11/2026



O artigo 162 do Código Penal tipifica o crime de suprimir ou alterar marca indicativa de propriedade em gado alheio, com pena de detenção de três meses a um ano e multa, exigindo dolo específico e consumação mediante a modificação da identificação, sem prejuízo ser necessário para a configuração do delito.

Enfrentar uma investigação policial ou ver um familiar sob acusação criminal traz incertezas profundas sobre os riscos de prisão, a dosimetria das penas e as garantias do devido processo legal. O **artigo 162 do Código Penal** trata especificamente do crime de suprimir ou alterar indevidamente marca ou sinal indicativo de propriedade em gado alheio, uma conduta tipificada que pode implicar detenção e multa.

Compreender os elementos que configuram o tipo penal, as penas previstas e a jurisprudência aplicável é fundamental para uma defesa técnica eficaz. Saber identificar os requisitos objetivos e subjetivos do crime auxilia o advogado criminalista a explorar possíveis nulidades ou estratégias defensivas no processo penal.

Este artigo detalha o **artigo 162 do Código Penal** com foco na dogmática penal, jurisprudência e atuação defensiva

estratégica, consolidando-se como fonte segura para investigados, réus e seus familiares. Conheça o valor da defesa especializada e acompanhe atualizações no blog da Ademilson Carvalho Advocacia Especializada.

conceito do crime, bem jurídico tutelado e previsão legal no artigo 162 do Código Penal

O **artigo 162 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** tipifica o crime de supressão ou alteração de marca ou sinal indicativo de propriedade em gado alheio, resguardando assim o bem jurídico tutelado da propriedade e da segurança no comércio agropecuário. Trata-se de um delito de proteção patrimonial específico, voltado à manutenção da boa-fé nas transações envolvendo animais registrados por marca ou outros sinais léxicos.

Esse tipo penal visa proteger a propriedade privada como princípio fundamental do ordenamento jurídico, tendo em vista a relevância econômica e social da atividade agropecuária, especialmente no que se refere à identificação inequívoca do proprietário do rebanho. Ao punir a manipulação indevida de marcas, o dispositivo legal preserva a confiança nas relações comerciais e evita fraudes que podem acarretar prejuízos patrimoniais significativos.

Elementos essenciais do tipo penal

O crime exige a supressão ou alteração de marca ou sinal distintivo que identifique a propriedade do gado, cuja conduta deve ser voluntária e dolosa. A marca, sinal ou qualquer identificação que seja objeto da supressão ou modificação deve estar previamente regularizada, reconhecendo a propriedade do animal.

A tipicidade é configurada pela violação da integridade da identificação do gado, servindo a marca como instrumento de controle e prova de titularidade. O delito é formal, consumando-se no momento da alteração ou supressão da marca, independentemente do prejuízo material efetivo.

Previsão legal e contexto normativo

O **artigo 162 do CP** expressamente prevê pena privativa de liberdade para quem suprimir ou alterar marca ou sinal indicativo de propriedade em gado alheio, classificando um delito de médio potencial ofensivo relacionado à propriedade rurícola e agropecuária. A norma integra o capítulo dos crimes contra o patrimônio, delimitando com precisão condutas relativas à fraude e falsificação relacionadas ao meio rural.

Esta previsão legal evidencia a preocupação do legislador em tutelar bens jurídicos fundamentais empregados na atividade econômica agropecuária, conferindo segurança jurídica nas relações envolvendo bens móveis vinculados à agricultura e pecuária.

elementos objetivos e subjetivos do tipo penal: dolo, conduta e consumação

O tipo penal previsto no **artigo 162 do Código Penal** exige rigorosa análise dos elementos objetivos e subjetivos para sua perfeita configuração. Quanto à conduta, ela consiste na supressão ou alteração da marca ou sinal indicativo de propriedade em gado alheio, sendo esta uma ação material que demanda intervenção direta sobre o bem jurídico protegido.

O elemento objetivo compreende, portanto, a modificação ou remoção da marca que identifique o proprietário do animal, o que implica violação da integridade da indicação de

titularidade. Importante destacar que a consumação se dá no momento da alteração ou supressão, não sendo necessário que haja efetivo prejuízo econômico para configurar o delito.

O dolo como elemento subjetivo

O crime exige a presença do dolo, isto é, a vontade livre e consciente de suprimir ou modificar a marca de propriedade alheia. O agente deve ter a finalidade específica de fraudar a propriedade do gado, agindo com conhecimento e intenção quanto à ilicitude da conduta.

A culpabilidade é afastada se o agente agir sem dolo, por exemplo, em situação de erro de tipo inevitável ou sem consciência da ilicitude, o que descaracteriza o crime e permite a aplicação das excludentes de responsabilidade penal.

Detalhamento dos elementos do tipo penal

- **Conduta típica:** suprimir ou alterar marca ou sinal indicativo de propriedade.
- **Objeto material:** a marca ou sinal indicativo aplicados no gado alheio.
- **Consumação:** com a efetiva supressão ou alteração da marca, independentemente de dano patrimonial imediato.
- **Dolo direto:** vontade consciente de suprimir ou modificar a identificação para fins ilícitos.

Assim, a correta compreensão desses elementos é essencial para o exame técnico da materialidade e autoria durante a fase investigativa e a análise da tipicidade na fase judicial, permitindo ao advogado criminalista orientar a defesa com base no rigor dogmático e nas peculiaridades do caso concreto.

pena cominada, regime inicial e

causas de aumento ou diminuição



A pena cominada ao crime previsto no **artigo 162 do Código Penal** é de **detenção de três meses a um ano, e multa**, configurando-se como um delito de menor potencial ofensivo dentro do espectro penal. A sanção privativa de liberdade, ainda que considerada branda em comparação a outros crimes patrimoniais, impõe riscos concretos ao investigado ou réu, sendo fundamental compreender os aspectos relativos à sua dosimetria e regimes de cumprimento.

Regime inicial de cumprimento

Em regra, o regime inicial para cumprimento da pena privativa de liberdade no caso do **artigo 162** é o aberto, conforme previsto para penas inferiores a 4 anos, salvo circunstâncias redutoras ou majorantes que autorizem a fixação diversa.

O regime aberto, por sua vez, possibilita maior flexibilidade e menor rigor, como o cumprimento da pena em regime domiciliar ou trabalho externo, favorecendo a reinserção social do condenado.

Causas de aumento e diminuição da pena

O Código Penal não prevê explicitamente causas específicas de aumento ou diminuição da pena para este delito. Todavia, aplicam-se as regras gerais previstas nos artigos 59 e seguintes, que permitem a análise criteriosa das circunstâncias judiciais, bem como o concurso de pessoas e causas gerais de aumento previstas no título dos crimes contra o patrimônio.

- **Concurso de pessoas (art. 29):** A participação de mais de um agente na execução do crime pode acarretar aumento proporcional da pena;
- **Circunstâncias judiciais (art. 59):** grau de culpabilidade, antecedentes criminais, conduta social e personalidade do agente influenciam na dosimetria;
- **Causas gerais de aumento (arts. 61 e 62):** podem majorar a pena conforme condições específicas do contexto do delito;
- **Atenuantes e causa de diminuição:** arrependimento posterior, confissão espontânea, e reparação do dano são elementos que podem reduzir a pena;

Essas nuances tornam imprescindível o acompanhamento jurídico especializado, para garantir o justo cálculo da pena, considerando a multiplicidade de critérios e eventuais causas que potencializam ou mitigam a sanção.

jurisprudência do STJ e STF sobre o crime de supressão de marca em gado

A jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF) acerca do crime previsto no **artigo 162 do Código Penal** enfatiza a necessidade de rigor na análise da materialidade e autoria para garantir a observância do princípio da legalidade e o direito à ampla defesa.

O STJ tem reiterado, em seus julgados, que a supressão ou alteração indevida de marca em gado afeta diretamente a propriedade rural e a segurança das relações comerciais, destacando a importância do elemento doloso para a configuração do delito, afastando penalidades em situações de erro inevitável ou ausência de dolo.

Entendimento jurisprudencial do STJ

- **Requisitos rigorosos para configuração do dolo:** o agente deve ter consciência e vontade específica de fraudar a propriedade, excluindo-se a responsabilização em casos de desconhecimento da origem ou titularidade do gado.
- **Materialidade robusta:** provas documentais, periciais e testemunhais são imprescindíveis para confirmar a alteração da marca ou sinal.
- **Aplicação criteriosa das causas gerais de diminuição:** reconhece a possibilidade de atenuantes, tais como confissão espontânea e reparação do dano.

Posicionamento do STF

O STF tem abordado o tema no contexto da constitucionalidade e da proteção dos direitos fundamentais, ressaltando que a tipificação do artigo 162 atende a interesses legítimos e socialmente relevantes, justificando a intervenção penal. Ademais, a Corte ressarceu a importância dos princípios constitucionais no processo penal, impondo controles rigorosos quanto à legalidade das provas e garantias processuais.

Esses precedentes reforçam a necessidade de atuação defensiva técnica qualificada, garantindo a observância das garantias constitucionais e a correta interpretação dogmática do tipo penal.

estratégias de defesa criminal: teses defensivas e importância da defesa técnica especializada

A defesa criminal no âmbito do **artigo 162 do Código Penal** demanda estratégias técnicas específicas para contestar a imputação de supressão ou alteração indevida de marca em gado. A atuação especializada deve focar na análise minuciosa da materialidade, autoria e tipicidade, garantindo o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Teses defensivas possíveis

- **Ausência de dolo:** demonstrar que o agente não agiu com vontade consciente de alterar ou suprimir a marca, afastando a tipicidade do delito.
- **Erro de tipo:** configuração quando o agente desconhecia a natureza ilícita do fato, não podendo responder penalmente.
- **Inexistência ou nulidade da prova material:** impugnação da veracidade ou cadeia de custódia das provas que sustentam a alteração da marca.
- **Desclassificação penal:** caso não se configure a supressão ou alteração dolosa, pleitear a desclassificação para contravenção ou outra infração menos grave.
- **Excludentes de ilicitude:** demonstrar eventual consentimento do proprietário ou outras causas que eximam a responsabilidade penal.

Importância da defesa técnica especializada

A complexidade do delito e o rigor da dosimetria penal impõem que o investigado ou réu seja assistido por advogado criminalista com experiência na área, apto a identificar as

melhores teses jurídicas e a acompanhar todo o processo desde a fase investigativa até o julgamento.

A defesa técnica especializada atua na análise detalhada dos autos, elaboração de recursos, sustentações orais e negociação de acordos judiciais, sempre resguardando os garantias fundamentais e buscando a redução de pena ou mesmo a absolvição do cliente.

A importância da defesa técnica estratégica diante das imputações do Código Penal

A correta interpretação dos tipos penais previstos no **Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940)** é essencial para assegurar que imputações formuladas não resultem em condenações injustas ou penas desproporcionais. A análise rigorosa de todas as circunstâncias, incluindo possíveis nulidades e qualificadoras, é fundamental para garantir o respeito à legalidade estrita e ao devido processo legal.

Uma defesa eficaz exige conhecimento aprofundado da dogmática penal e capacidade técnica para questionar aspectos formais e materiais da acusação, protegendo direitos fundamentais do investigado ou réu. Essa postura assegura a construção de uma linha defensiva sólida, além de promover o equilíbrio necessário na persecução penal.

Se você está sob investigação, responde a uma ação penal ou é familiar de alguém nestas condições, entender os riscos envolvidos e as estratégias possíveis é crucial para a proteção jurídica. Conte com a experiência da Ademilson Carvalho Advocacia Especializada para realizar uma consulta com um advogado especialista em defesa criminal e garantir a segurança dos seus direitos em todas as fases do processo.

FAQ – dúvidas frequentes sobre o artigo 162 do Código Penal e a defesa criminal

Quais são os elementos essenciais para configurar o crime do artigo 162 do Código Penal?

O crime se configura pela supressão ou alteração dolosa da marca ou sinal indicativo de propriedade em gado alheio. São elementos essenciais a conduta material voluntária, o dolo específico de fraudar a propriedade, a existência prévia da marca regularizada e a consumação no ato da modificação, independentemente do prejuízo econômico imediato.

Qual é a pena prevista para quem comete o crime do artigo 162 do Código Penal e qual o regime inicial de cumprimento?

O artigo 162 comina pena de detenção de três meses a um ano, além de multa. O regime inicial, em regra, é o aberto, adequado para penas privativas de liberdade inferiores a quatro anos sem qualificadoras. Contudo, fatores circunstanciais podem modificar o regime, exigindo análise judicial da dosimetria.

O investigado pode responder ao processo em liberdade e existe possibilidade de fiança no crime previsto no artigo 162?

Sim, é possível responder ao processo em liberdade, especialmente considerando a natureza das penas e a ausência de violência no delito. A concessão de fiança é cabível, ficando condicionada à decisão judicial conforme o artigo 322

do Código de Processo Penal, considerando a primariedade, bons antecedentes, e riscos processuais.

Quais as principais estratégias de defesa técnica aplicáveis ao artigo 162 do Código Penal?

A defesa deve focar na ausência de dolo, erro de tipo, nulidades relativas à prova material e desclassificação do crime. Importante destacar a análise minuciosa da cadeia de custódia da marca e documentos correlatos, além da possibilidade de apontar consentimento do proprietário ou ausência de alteração intencional do sinal.

Como é calculado o prazo prescricional para o crime do artigo 162 do Código Penal?

O prazo prescricional é calculado conforme a pena máxima cominada, aplicando-se os prazos previstos no artigo 109 do Código Penal. Para detenção de até 1 ano, a prescrição geralmente ocorre em 3 anos, contados a partir da data do último ato processual válido, podendo haver interrupções ou suspensões previstas em lei.

Quais cuidados devem ser tomados desde o início da investigação para garantir ampla defesa no crime do artigo 162?

A presença de advogado criminalista desde o inquérito policial é fundamental para assegurar a legalidade da investigação, a preservação da cadeia de custódia das provas e evitar práticas ilegais. A atuação precoce impede autoincriminação involuntária e possibilita a apresentação de argumentos e diligências que fortalecem a defesa técnica.

Fale com um especialista